CARTA CONVITE Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 034/2021

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUÍ E A EMPRESA LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA (CONSTRULIMA), CNPJ: 23.632.777/0001-74, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Magno Soares da Silva, brasileiro, , inscrito com CPF sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Centro na Cidade de Castelo do Piauí/PI.

CONTRATADA: LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA (CONSTRULIMA), CNPJ: 23.632.777/0001-74, sediada à Rua 7 de Setembro, 418, sala B, Perpetuo Socorro, Castelo do Piauí/PI, representado neste ato pelo Sócio Administrador Sr. Antonio Eldo Lima, residente e domiciliado em Castelo do Piauí/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme autorização do Processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº 001/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviço de Pavimentação em paralelepípedo de vias na Localidade São Mateus, deste município, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Carta Convite nº 001/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº 001/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Serviço, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – Prestar os serviços de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI;
III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI – assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VI– manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos FPM – Conta Movimento, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 48.126,06** (quarenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos), conforme os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura, através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí/PI, 25 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA (CONSTRULIMA)
CNPJ: 23.632.777/0001-74

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 034/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA (CONSTRULIMA), CNPJ: 23.632.777/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de vias públicas no município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 48.126,06 (quarenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM – Conta Movimento, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

Id:0B61FB05742A6F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 034/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA (CONSTRULIMA), CNPJ: 23.632.777/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação de vias públicas no município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 48.126,06 (quarenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM – Conta Movimento, ICMS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

Id:13B59BD7A5666F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 045/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piaui. CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: KELSON ALVES MORAIS 01410710360 (KELSON SEGURANCA ELETRONICA), CNPJ: 37.019.195/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais/equipamentos para implantação de sistema de vigilância e monitoramento nos prédios do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 16.890,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais).
Base Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM/ICMS, Conta Movimento, ISS, FMAS, FMS, FME e outras receitas tributarias.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
Data: 18 de Agosto de 2021.

Prefeito Municipal
José Magno Soares da Silva

Id:04719FABA0787003

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 039/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021

Objeto: **Registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição futura e parcelada de Cestas Básicas para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí – PI.**
Pregoeiro: Wilson Cordeiro de Araújo Neto
Data da Adjudicação: 04/08/2021
Homologação: 04/08/2021
Autoridade superior: José Magno Soares da Silva

EMPRESA VENCEDORA:
COMERCIAL NOVA AMERICA, CNPJ: 19.768.437/0001-06.

DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
(Aquisição de cesta básica) - contendo os seguintes ITENS: 04 - kg de arroz tipo – 1 02 - kg de açúcar 02 - Pacotes de café 01 - kg de farinha 01 - kg Feijão carioca 04 - Pacotes de flocão de milho 500G 01 - Pacote de Leite em pó integral de 200G 03 - Pacotes de macarrão 500G 01 - Óleo refinado soja de 500g 02 - Sardinhas 01 - Sacola plástico	Kit	5.000	**R$ 57,92** (cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)	**R$ 289.600,00** (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Castelo do Piauí/PI, 09 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI
José Magno Soares da Silva – Prefeito Municipal/PMC/PI
Instituição Gerenciadora SRP/PMC/PI

Id:10EF10E6EA526FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2021
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 039/2021.

Objeto: **Registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição de Cesta Básicas para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.**
Pregoeiro: Wilson Cordeiro de Araújo Neto
Data da Adjudicação: 04/08/2021
Homologação: 04/08/2021
Autoridade superior: José Magno Soares da Silva

EMPRESA VENCEDORA:
NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 19.768.437/0001-06.

TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
01	(Aquisição de cesta básica) - contendo os seguintes ITENS: 04 - kg de arroz tipo – 1 02 - kg de açúcar 02 - Pacotes de café 01 - kg de farinha 01 - kg Feijão carioca 04 - Pacotes de flocão de milho 500G 01 - Pacote de Leite em pó integral de 200G 03 - pacotes de macarrão 500G 01 - Óleo refinado soja de 500g 02 – Sardinhas 01 - Sacola plástico.	Und.	5.000	R$ 57,92	R$ R$ 289.600 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)

Castelo do Piauí/PI, 05 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI
José Magno Soares da Silva – Prefeito Municipal/PMC/PI
Instituição Gerenciadora SRP/PMC/PI

Id:1252565F47DC6FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 039/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 19.768.437/0001-06.
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 289.600 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FME ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro de 2021.
Data: 05 de Agosto de 2021.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0CC5407DD1B46FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021 – PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 039/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: COMERCIAL NOVA AMERICA, CNPJ: 19.768.437/0001-06.
Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição futura e parcelada de Cestas Básicas para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 289.600,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei 10.520/2002.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FME, FMAS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 09 de Agosto de 2021.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **LIMA & MELO CONSTRUTORA LTDA (CONSTRULIMA),** CNPJ: 23.632.777/0001-74, sediada à Rua 7 de Setembro, 418, sala B, Perpetuo Socorro, Castelo do Piauí/PI, contratada através do Processo Administrativo nº 034/2021 na modalidade Carta Convite nº 001/2021, a prestar os serviços de pavimentação de vias públicas na Localidade São Mateus, deste município, sempre obedecendo à descrição dos itens/serviços, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí/PI, 25 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 25/08/2021

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa